
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA COMPRA DIRETA**

UNIDADE GESTORA: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro - MG

DIRETOR: Marcos Antônio Machado Evangelista

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 007/2025

Objeto: Aquisição de Certificados Digitais e-CNPJ e e-CPF, padrão ICP-Brasil, tipo A1, criptografados, com validade de 12 (doze) meses, emitidos por Autoridade Certificadora (AC) credenciada, destinados à identificação digital e à assinatura eletrônica do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro PREVIJOP e de seus responsáveis legais.

Os certificados deverão ser armazenados em computador, compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7, 8, 10 ou versões superiores, e atender integralmente às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, possibilitando o uso em sistemas governamentais, plataformas oficiais e demais aplicações que exijam certificação digital com validade jurídica, conforme descrições informadas no DFD.

DECLARO, para os devidos fins e cumprimento do inciso VIII do art. 5º do Decreto Municipal nº 268/2025, que esta unidade gestora não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legais caracterizadores das hipóteses de Dispensa de Licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Portanto, sob minha responsabilidade, à vista de todos os aspectos analisados, conclui-se pela inexistência de fracionamento de despesas.

Marcos Antonio Machado Evangelista
Diretor